LEI Nº 1.880, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01 – Gabinete do Prefeito
2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
1-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 ; Aplicações Diretas.....R$ 38.500,00

04.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
2.009 – Manutenção do Ensino Infantil
48 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0088; Aplicações Diretas.....R$ 23.000,00

07.01 – Secretaria de Obras e Transportes
1.016 - Pavimentação de Vias Urbanas
70-4.4.90.00.00.00.00.00.0080 ; Aplicações Diretas.....R$ 50.000,00
2.024 – Manutenção da Rede Viária do Município
76 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas.....R$ 140.000,00

08.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2.027 - Manutenção da Secretaria de Agricultura
107-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 ; Aplicações Diretas.....R$ 20.000,00
2.028 - Apoio ao Pequeno Agricultor
109-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 ; Aplicações Diretas.....R$ 35.000,00

11.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
2.013 - Manutenção do Departamento de Promoção Social
121-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 ; Aplicações Diretas.....R$ 40.000,00
2.014 - Auxílios Eventuais a Pessoas Carentes
127-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 ; Aplicações Diretas.....R$ 2.500,00

15.01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
2.020 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
145-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 ; Aplicações Diretas.....R$ 8.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação parcial das dotações abaixo descritas:

03.01 – Secretaria de Administração e Finanças
2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
8-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 ; Aplicações Diretas.....R$ 24.500,00

04.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
2.006 – Manutenção do Ensino Básico
32 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0088; Aplicações Diretas.....R$ 23.000,00
2.008 – Manutenção do Transporte Escolar
41 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0087; Aplicações Diretas.....R$ 125.000,00
2.009 – Manutenção do Ensino Infantil
47 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0087; Aplicações Diretas.....R$ 165.000,00

09.01 – Secretaria de Planejamento, Industria, Comércio e turismo
2.029 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Industria, Comercio e Turismo
112-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 ; Aplicações Diretas.....R$ 17.000,00

11.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
2.016 - Apoio a Pessoa Idosa
130-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 ; Aplicações Diretas.....R$ 2.500,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, em 05 de dezembro de 2017.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças